

42. Considerar-se-á em alcance o responsável por Suprimento de Fundo que:

- I – não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido;
- II – não tenha dado cumprimento à notificação expedida para sanar irregularidades;
- III – estiver inscrito em responsabilidade.

43. Nos casos de concessão a servidor comissionado, o Ordenador de Despesas é responsável pela prestação de contas e/ou pela devolução dos recursos não aplicados ou glosados, se o suprido for exonerado, sem que haja prestado contas e/ou devolvido os valores não aplicado.

44. Quando da liberação dos recursos financeiros, a título de Suprimento de Fundos, a COF registrará a responsabilidade do agente suprido em conta do ativo compensado, cuja baixa dar-se-á com a comprovação das despesas realizadas e/ou a devolução dos saldos apropriando-se a parte não aplicada a débito da despesa orçamentária.

45. A baixa da responsabilidade individual do agente suprido no sistema de escrituração contábil dar-se-á após a provação da prestação de contas.

46. Os saldos referentes ao Suprimento de Fundos concedidos e não aplicados serão devolvidos no final do prazo de aplicação antes do encerramento do exercício da sua concessão, em contrapartida com a anulação da despesa orçamentária.

47. Quando o recolhimento dos saldos financeiros ocorrerem fora do exercício da sua concessão, a entrada dos recursos dar-se-á como receita de restituição.

48. O recolhimento dos saldos financeiros dar-se-á na conta "C" da UG CEASA/PA.

49. Compete ao Controle Interno – CI a fiscalização dos recursos aplicados por meio de Suprimento de Fundos, sem prejuízo das atribuições da Auditoria Geral do Estado – AGE.

50. Nos casos de Tomada de Contas Especial a autoridade instauradora deverá encaminhar o processo ao Tribunal de Contas do Estado – TCE para julgamento.

51. Os casos omissos ou não contemplados neste ato deverão ser submetidos à apreciação da Auditoria Geral do Estado – AGE.

52. Esta Resolução de Diretoria tem como base o Decreto nº 1.180/2008, o qual regula as questões atinentes ao Suprimento de fundos no âmbito estadual e terá vigência a partir desta data, revogando a RD 015/2011 de 19 de outubro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 01 de Março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO SCAFF FILHO - DIRETOR PRESIDENTE
NEUZA CRUZ DEL TETTO DA SILVA - DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
LYVINGSTON ROLANDS ATHAYDE - DIRETOR TÉCNICO
VALDO LUIZ DOS SANTOS GASPAS - DIRETOR OPERACIONAL

Protocolo: 633789

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA Nº 00258/2021 - GAB/SEMAS

O senhor IAGO LOBÃO DOS ANJOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a PORTARIA Nº 232, de 22 de fevereiro de 2021-GAB/SEMAS, publicada no DOE nº 34.500 de 24/02/2021; CONSIDERANDO os fatos descritos nos autos do Processo PAE nº 2021/45362;

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR na PORTARIA Nº 141/2019-GAB/SEMAS, DOE nº 33.832 de 22/03/2019, os fiscais designados para fiscalização e acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA, o servidor Luiz Edinelson Cardoso e Cardoso, Matrícula nº 57234130/1 (Titular) e Maximira Costa da Silva, Matrícula nº 57193040/4 (Suplente), pelos servidores, Carlos Eduardo Souza de Souza, matrícula 57220051/3 (Titular), Juliana Tamyres Vinholte do Rêgo, matrícula 5954892/1 (Suplente), Luena Ossana Canavieira, matrícula 5921045/2 (Suplente) e Layse Pereira Favacho da Rocha, matrícula 595472/1 (Suplente), a contar da publicação da Portaria.

II – Determinar à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios - CCON que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 04 de Março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

IAGO LOBÃO DOS ANJOS

PORTARIA Nº 232/2021, publicada no DOE nº 34.500 de 24/02/2021

Protocolo: 633835

PORTARIA Nº 233, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - GAB/SEMAS.

Dispõe sobre a delegação de competência dos atos administrativos relacionados à gestão do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art.1º Delegar competência ao Exmo. Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, Sr. HUGO YUTAKA SUENAGA, os seguintes atos administrativos relacionados à gestão do quadro de pessoal desta Secretaria:

- I - empossar servidor nomeado para exercer cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão;
- II - lotar servidor;
- III - alterar a lotação de servidor, quando for o caso;
- IV – conceder aos servidores:
 - a) as seguintes licenças: prêmio, maternidade; paternidade; saúde; por motivo de doença em pessoa da família; gala; nojo; assistência e ao adotante; e b) férias.
- V – autorizar a alteração ou interrupção de férias;
- VI - remover servidor a pedido ou de ofício.

Parágrafo único. Os atos administrativos de que trata o caput poderão ser anulados ou revogados de ofício.

Art.2º Fica revogada a PORTARIA Nº 00521, de 23 de abril de 2019 - GAB/SEMAS, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, publicada no DOE nº 33.859 de 24 de abril de 2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22, de fevereiro de 2021.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

***Republicada por ter saído com incorreções no DOE de 24.02.2021.**

Protocolo: 633407

PORTARIA Nº. 0179/2021-GAB/CORREG BELÉM/PA 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Coordenação da Corregedoria desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº. 227/2019-GAB/SEMAS, de 28/02/2019, publicada no DOE nº. 33817, de 06/03/2019, tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº. 5.810/94; e, CONSIDERANDO-SE os termos do Memo. 011/2021-CPAD, de 12/01/2021, no qual o Colegiado informa, em suma, que embora tenha envidado esforços para esclarecer os fatos, ainda necessita executar outros procedimentos imprescindíveis para o deslinde do caso.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão atualmente composta pelos servidores MANOEL CRISTINO DO REGO, Mat. nº. 5495369/1, Téc. em Gestão de Meio Ambiente; TEREZA CRISTINA DE SOUZA FREITAS DA CRUZ, Mat. nº. 54191363/2, Téc. em Gestão Pública; e, ERICK HENRIQUE DE CARVALHO, Mat. nº. 5905954/1, Assistente Administrativo; para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração em Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 1633/2019-GAB/CORREG, de 10/10/2019, publicada no DOE nº. 34011 de 16/10/2019, e último ato, prorrogação pela PORTARIA Nº. 1504/2020-GAB/CORREG, de 03/12/2020, publicada no DOE nº. 34429 de 08/12/2020, referente aos fatos de que trata o Documento nº. 2015/0000023234.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIO CÍCERO CAMPBELL PONTES

Corregedor-SEMAS/PA

PORTARIA Nº. 0180/2021-GAB/CORREG BELÉM/PA 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Coordenação da Corregedoria desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº. 227/2019-GAB/SEMAS, de 28/02/2019, publicada no DOE nº. 33817, de 06/03/2019, tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº. 5.810/94; e, CONSIDERANDO-SE os termos do Memo. 010/2021-CPAD, de 19/01/2021, no qual o Colegiado informa, em suma, que embora tenha envidado esforços para esclarecer os fatos, ainda necessita executar outros procedimentos imprescindíveis para o deslinde do caso.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão atualmente composta pelos servidores GEORGE MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA, Mat. nº. 57191235/2, Téc. em Gestão Pública; MANOEL CRISTINO DO REGO, Mat. nº. 5495369/1, Téc. em Gestão de Meio Ambiente; e, ERICK HENRIQUE DE CARVALHO, Mat. nº. 5905954/1, Assistente Administrativo; para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos